



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### EXTRATO DE PORTARIA SEDIS:

#### PORTARIA SEDIS N.º 57, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto n.º 13.123, de 26 de setembro de 2013,

#### **RESOLVE:**

Autorizar a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a dirigir veículo oficial municipal desta Unidade, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
Diuna Martins Ragasine	37.809	01953113740	Categoria B

#### EXTRATO DE PORTARIA:

#### PORTARIA N.º 1256, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Protocolo n.º 2.814/2022,

#### **RESOLVE:**

Conceder à servidora GIULLIA GONCALVES NASCIMENTO – matrícula 49333 – titular do cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria de Saúde, licença para o trato de assuntos de utilidade pública, de 22/09/2022 a 09/02/2023, sem remuneração, nos termos do Artigo 123, da Lei Complementar n.º 001, de 04 de dezembro de 1990.

Publicada novamente por ter saído com incorreções

#### **PROCESSO N.º 41.666/22**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 169/22**

#### **DESPACHO:**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma FERNANDO RODOLFO PONTES DA SILVA 21767711840, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, para acompanhamento.

SEDINT, aos 14/09/2022

ALEXANDRE FERRI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

#### PORTARIA N.º 1257, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. Carla Barbosa Silveira – RG MG n.º 11980016, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Gestor da Área de Atenção Primária – Ref. “C02”, lotado no Departamento de Assistência à Saúde, subordinado à Secretaria de Saúde, constante da Lei Complementar n.º 470, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de setembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA N.º 1258, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo n.º 46.500/2020.

**RESOLVE:** Alterar a composição do Conselho Municipal de Turismo e Cultura de Taubaté - COMTUR, instituída pela Portaria n.º 1.318, de 28 de outubro de 2020, e suas alterações, como segue:

“Art. 1º...

#### **1 – Poder Público**

...

#### **d) Representante da Educação**

**Titular:** Suellen Patareli Miragaia

**Suplente:** Luiz Otávio de Oliveira

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de setembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 1109, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo N.º 59.580/2019), para exercer o Cargo de Assistente Social – Ref. “32”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório,

previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional N.º 19/1998.

NOME	CPF
SULIARA DE FATIMA JORGE AUGUSTO	365.807.978-94

**Publicado novamente por haver incorreções**

#### **EXTRATO DE PORTARIA SESPM**

#### **PORTARIA SESPM N.º 126, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

VANDERLEI PEREIRA, DIRETOR DE SEGURANÇA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 50.754/2022, RETIFICA:

Onde se lê:

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Robson da Silva Beraldo, matrícula 27.165 face aos indícios de infrações aos dispostos no artigo 44 inciso IX da Lei Complementar Municipal n.º 391 de 27 de Junho de 2016 assim descrito:

Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

XXXII – deixar de comunicar a quem de direito, transgressão disciplinar praticada por elemento da corporação;

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Considera-se:

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Robson da Silva Beraldo, matrícula 27.165 face aos indícios de infrações aos dispostos no artigo 44 inciso IX da Lei Complementar Municipal n.º 391 de 27 de Junho de 2016 assim descrito:

Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

IX – deixar de comunicar a quem de direito, transgressão disciplinar praticada por elemento da corporação;

II- Designar a Comissão Interna da Corregedoria da Guarda Civil Municipal para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

#### **EXTRATO PORTARIA SEPLAN:**

#### **PORTARIA SEPLAN N.º 38, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

LUCIO FÁBIO ARAÚJO, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora TAINA AUGUSTO CARDOZO – matrícula 47140, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora PRISCILA LUANA BISPO ROVARON – matrícula 29862, no período de 23/08/2022 a 21/09/2022, por motivo de férias, fazendo jus à diferença de vencimentos.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes n.º520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), e pela plataforma eletrônica do ComprasBR [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pregão eletrônico N.º 287/22, que cuida da Aquisição de materiais para manutenção de piscinas, com encerramento dia 05.10.22 às 13h30.

Pregão eletrônico N.º 334/22, que cuida do Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos (diversos X), por um período 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 06.10.22 às 08h30.

PMT, aos 16.09.2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE CULTURA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA **PROCESSO:** 35660/2022 **ASSINATURA:** 06/06/2022 **OBJETO:** PARCERIA DESTINADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GURI NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **VIGÊNCIA:** 24 MESES **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL N.º. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CREDENCIADA:** UNIMED DE TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO **PROCESSO:** 4.195/20 - CHAMAMENTO N.º.01/20 **ASSINATURA:** 23/08/2022 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES O TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 26/08/2020 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL N.º. N.º. 4.901/14 E DECRETO N.º. 13.431/14 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º. 0514/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI **PROCESSO:** 34.169/2022 **ASSINATURA:** 16/09/2022 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA GALVANIZADA DEVIDAMENTE INSTALADOS **VALOR:** R\$ 12.033,00 **VIGÊNCIA:** 10 DIAS (ENTREGA / INSTALAÇÃO) + 03 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0273/2022 **PROponente:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14,

ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0464/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: D. R. MARTINEZ ME PROCESSO: 38.438/2022 ASSINATURA: 16/09/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ BRANCO TIPO 1, BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM MAISENA, FEIJÃO CARIOCA, KETCHUP, MOSTARDA, PALMITO PICADO EM CONSERVA, REQUEIJÃO, REFRESCO EM PÓ SABORES SORTIDOS E EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 100% NATURAL VALOR: R\$ 28.694,30 VIGÊNCIA: 315 (TREZENTOS E QUINZE) DIAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0615/2022 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0465/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA PROCESSO: 38.438/2022 ASSINATURA: 16/09/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, AZEITE EXTRA VIRGEM, CALDO DE CARNE EM PÓ, CALDO DE BACON, CREME DE LEITE, FERMENTO EM PÓ, FUBÁ MIMOSO, LEITE CONDENSADO, MACARRÃO ESPAGUETE Nº. 08, MACARRÃO PARAFUSO, MARGARINA COM SAL E MILHO VERDE EM CONSERVA VALOR: R\$ 21.871,60 VIGÊNCIA: 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0615/2022 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0610/2018

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL COM ADITAMENTO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. PROCESSO: 49.931/2018 ASSINATURA: 30/08/2022 OBJETO: PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE E ADITAR EM MAIS 24,7212474232481% O CONTRATO CELEBRADO EM 20/09/2018 E REAJUSTADO EM 31/08/2021 (8,21%) VALOR: R\$ 5.928.423,72 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0327/2018 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO IV C/C ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA “B” § 1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0485/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: PORTAS DE AÇO UNIÃO LTDA PROCESSO: 40.937/2022 ASSINATURA: 16/09/2022 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 15 (QUINZE) PORTAS DE AÇO MANUAIS VALOR: R\$ 28.200,00 VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0098/2022 PROPONENTES: 03 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 EM SEU ARTIGO 24 INCISO V, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### DECRETO Nº 15389 DE 16 DE SETEMBRO 2022

Disciplina comercialização bebidas e de artesanato para Encontro Cultural Autos Antigos Amigos de Taubaté

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º para a realização do Encontro Cultural Autos Antigos Amigos de Taubaté que acontecerá no Parque Municipal - SEDES, no dia 25 de Setembro de 2022, deverão ser observadas as normas constantes deste Decreto:

Art. 2º O credenciamento para atividade de artesanato se dará entre os dias 20 a 23 de Setembro 2022 ou até atingir o número limite de artesãos para atuar no evento.

I- O número estabelecido no Art. 2º será limitado a 20 (vinte) artesãos acrescidos de mais 20 (vinte) auxiliares, tendo por critério a ordem de chegada à Secretaria de Segurança Pública Municipal - SESPM.

II- Caso haja vacância no credenciamento descrito pelo Art. 2º poderá a SESPM disponibilizar as vagas aos Municípios de Taubaté que deverão satisfazer os requisitos solicitados neste Decreto.

Art. 3º Os Artesãos interessados deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios no ato de credenciamento:

I- Cópia do RG e CPF do Artesão e Auxiliar;

II- 1 foto 3x4 do Artesão e Auxiliar;

III- Comprovante de Endereço deste Município em nome do interessado.

Art. 4º O credenciamento que se refere o Art. 2º será feito pela SESPM, localizada na R. José do Patrocínio, 164 - Vila Santa Isabel, conforme estabelecido a seguir:

a) Horário para retirada de senha: 14h00 às 14h:30;

b) Horário de credenciamento: 14h30 às 17h00;

c) Retirada da Autorização ocorrerá após 24 horas: 08h00 às 11h00

Art. 5º Os Artesãos somente receberão a autorização, após apresentação da taxa paga.

Art. 6º A não retirada da credencial até a data de 23 de Setembro 2022 implicará na exclusão do artesão para a venda no Evento.

Art. 7º A organização dos Artesãos para o Encontro Cultural Autos Antigos Amigos de Taubaté a ser realizado na Av. Amador Bueno da Veiga, 220 – Centro - Parque Municipal – SEDES, se dará pela ordem de chegada no local.

Art. 8º Não será fornecida energia elétrica para o uso dos artesãos.

Art. 9º Os botijões de gás e cilindros utilizados pelo Fundo Social de Solidariedade de Taubaté serão inspecionados pela Defesa Civil, conforme normas do Corpo de Bombeiros, caso haja irregularidade a mesma deverá ser sanada sob pena de ser cancelada para participar no evento.

Art. 10. A(s) tenda(s) / barraca(s) de comercialização de produtos alimentícios do Fundo Social de Solidariedade de Taubaté, deverão observar as normas de higiene, bem como, cuidar do acondicionamento dos detritos em material específico facilitando a sua coleta pelo órgão competente da Municipalidade.

Art. 11. A(s) tenda(s) /barraca(s) de comercialização de produtos alimentícios do Fundo Social de Solidariedade de Taubaté deverão somente utilizar materiais descartáveis.

Art. 12. Os artesãos sujeitam-se à fiscalização e cumprimento deste Decreto, observando-se as sanções previstas na Lei Complementar nº 07, de 17 de maio de 1991 e demais penalidades cabíveis.

Art. 13. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de setembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR,

Prefeito Municipal

VANDERLEI PEREIRA

Diretor de Segurança Pública Municipal

Resp. pelo Exp. Secretaria de Segurança Pública

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de setembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

#### DECRETO Nº 15384 , DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser do interesse público a racionalização e a agilização dos procedimentos voltados para a concessão, suspensão e cessação dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida;

CONSIDERANDO que os critérios técnicos utilizados para a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida devem estar em harmonia com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Complementar nº 001 de 1990, em seu artigo 186, dispõe sobre a elaboração de Decreto Municipal para a regulamentação dos adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Risco de Vida,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Taubaté, obedecerá aos termos e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Os adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida poderão ser concedidos:

I - No ato admissional, quando cabível;

II – Mediante solicitação formal da Chefia Imediata e do Secretário Municipal responsável pela pasta de lotação do servidor.

§1º - A solicitação será formalizada mediante o preenchimento do “Requerimento Padronizado de Solicitação, Suspensão ou Cessação de Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Risco de Vida”, cujo modelo do Anexo II do presente Decreto, que deverá ser autuada como Processo Administrativo e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para análise.

§2º - As informações constantes do Requerimento deverão corresponder a verdade, sob pena de anulação do ato de concessão do adicional, a restituição dos valores recebidos indevidamente ao erário público, bem como apuração das responsabilidades administrativas e penais dos requerentes.

Art. 3º Poderão fazer jus à percepção dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, os servidores públicos municipais que:

I – estiverem lotados e exerçam suas atividades diárias de forma habitual em unidades consideradas insalubres ou perigosas;

II – executarem, de forma habitual, atividades consideradas insalubres ou perigosas.

§1º - Os adicionais de que tratam o presente Decreto serão percebidos enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres ou perigosas, devendo qualquer alteração nas rotinas diárias do servidor, como a transferência de setor, a designação para funções de coordenação, chefia e assessoramento, ou qualquer mudança que afete a exposição a agentes de risco ser imediatamente informada pela unidade de lotação para a pronta reavaliação ou cessação do pagamento do adicional.

§2º - A não observação ao disposto no §1º do presente artigo acarretará nas mesmas penalidades dispostas no §2º do artigo 2º do presente Decreto.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho:

I - avaliar e classificar os ambientes de trabalho e as atividades desempenhadas pelos servidores;



II – elaborar e manter atualizada a “Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas”, constante do Anexo I do presente Decreto.

III – orientar as Secretarias Municipais e suas diversas unidades quanto a implementação, supervisão e fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto;

IV – analisar e emitir parecer técnico quanto as solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais;

V – propor, quando cabível, a edição de atos normativos complementares as disposições do presente Decreto.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Decreto, no âmbito de sua atuação;

II – comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos, de modo imediato, o afastamento, transferência ou qualquer alteração nas atividades dos servidores sob sua responsabilidade e que impliquem na percepção ou não dos adicionais tratados no presente Decreto;

**DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 6º Os Requerimentos Padronizados serão autuados como Processo Administrativo e encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos/SESMT.

§1º - O SESMT procederá com a análise técnica do requerimento e verificará se as atividades desenvolvidas pelo servidor se enquadram, de modo habitual e em conformidade com as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, em situações insalubres ou perigosas.

§2º - Não sendo constatado o enquadramento do servidor em situações insalubres ou perigosas o requerimento será indeferido.

§3º - Na hipótese de classificação cumulativa da unidade ou atividade como insalubre ou perigosa, o Departamento de Recursos Humanos deverá notificar o servidor para que o mesmo formalize sua opção por um dos adicionais.

Art. 7º O servidor fará jus à percepção do adicional de insalubridade, periculosidade ou risco de vida quando afastado de seu cargo ou função nas hipóteses previstas no artigo 134 da Lei Complementar nº 001 de 1990.

§1º - Excetua-se do disposto no Caput do presente artigo os afastamentos elencados nos incisos V, VI, VIII, e XVII.

§2º - Os afastamentos previstos nos incisos XII e XIII do artigo 134 da Lei Complementar nº 001 de 1990, quando superiores a 30 dias, acarretarão na suspensão dos pagamentos dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do afastamento até o retorno as atividades laborais normais.

§3º - O afastamento previsto no inciso XV do artigo 134 da Lei Complementar nº 001 de 1990, quando superior a 10 dias, acarretará na suspensão dos pagamentos dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida a partir do 11º (décimo primeiro) dia do afastamento até o retorno as atividades laborais normais, desde que não se trate de servidor acidentado em serviço ou acometido por alguma das seguintes moléstias:

I - tuberculose ativa;

II - alienação mental;

III - neoplasia maligna;

IV - cegueira posterior ao ingresso no serviço público;

V – hanseníase;

VI - cardiopatia grave;

VII - doença de Parkinson;

VIII - paralisia irreversível e incapacitante;

IX - espondilartrose aquilosa;

X - nefropatia grave;

XI - estados avançados de paget (osteíte deformante);

XII - síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS; e

XIII - outras indicadas através de Lei própria, com base na medicina especializada.

Art. 8º Não farão jus à percepção do adicional de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, devendo tal situação ser imediatamente comunicada ao Departamento de Recursos Humanos, os servidores:

I – readaptados e que não mais se encontrem habitualmente expostos a situações insalubres ou perigosas devido a atribuição de novas atividades.

II – servidores nomeados para o exercício de cargos políticos ou comissionados, em virtude de sua natureza de chefia, direção e assessoramento.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º O SESMT realizará inspeções periódicas, de rotina ou a pedido, nos ambientes de trabalho com a finalidade de se verificar as condições dos locais e atividades.

§1º - Sempre que constatado o agravamento ou melhoria das condições de trabalho nos ambientes de trabalho, deverá ser alterada a “Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas”.

§2º - O Departamento de Recursos Humanos, ciente das alterações mencionadas no parágrafo anterior, deverá adotar as providências necessárias à cessação ou à reclassificação dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou risco de vida.

Art. 10. Poderão ser editados atos normativos complementares às disposições constantes do presente Decreto.

Art. 11. As disposições contidas no presente Decreto, terão vigência, exclusivamente, após sua publicação, não tendo, em nenhuma hipótese, efeitos retroativos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 8 de setembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
MONIQUE VIDAL NEVES  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 8 de setembro de 2022.  
PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO  
RESP. PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**ANEXO I - TABELA DE LOCAIS E ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS**

LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CARGO/FUNÇÃO	RISCO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE	GHE
ESF, UBS, PAMO, QUALIST, CAPS AD, CAPS II, CAPS INFANTIL, CEDIC, AMI, SVO, CENTRO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, CASA DA MÃE TAUBATEANA, CEO, POLICLÍNICA, POLICLÍNICA INFANTIL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONSULTÓRIO DE RUA, CASA SÃO FRANCISCO, CEMTE, CEMUME, DPM/SESMT	CONTATO DIRETO E PERMANENTE COM PACIENTE OU MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE	MÉDICO DENTISTA PSIQUIATRA FISIOTERAPEUTA ENFERMEIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE ENFERMAGEM ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO MÉDICO NECROPSISTA TÉCNICO DE NECRÓPSIA	BIOLÓGICO	40%	GHE-01
	REABILITAÇÃO, DIAGNÓSTICO, ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	FONOAUDIÓLOGO NUTRICIONISTA PSICÓLOGO ASSISTENTE SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CUIDADOR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FARMACÊUTICO TÉCNICO EM FARMÁCIA TÉCNICO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAMA MAQUEIRO MONITOR DE OFÍCIOS MONITOR DE ESPORTES	BIOLÓGICO	20%	GHE-02
	MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X	TÉCNICO DE RAIOS-X	PERICULOSIDADE	30%	GHE-03
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-04
UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, CREAS, CENTRO POP, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DIA PCD, CASA TRANSITÓRIA, NÚCLEO DO ADOLESCENTE, SEAS, APAE, CASA DE ABRIGO DA MULHER	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TÉCNICO DE ENFERMAGEM NUTRICIONISTA PSICÓLOGO ASSISTENTE SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CUIDADOR MONITOR DE OFÍCIOS MONITOR DE ESPORTES INSTRUTOR DE ARTES	BIOLÓGICO	20%	GHE-05
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-06

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	MANEJO DE ANIMAIS INCLUINDO SUAS DEJEÇÕES, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-07
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-08
CONTROLE DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS	MANIPULAÇÃO DE INSETICIDAS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS AGENTE DE CONTRLE DE VETOR	QUÍMICO	20%	GHE-09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (CONFORME RELAÇÃO DE SERVIDORES ESTABELECIDADA EM PORTARIA ESPECÍFICA)	RISCO DE VIDA	30%	GHE-10
SEAD/SEFI, SEMOB, SEO, SESP, SESPM, SEMABEA	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO (OPERACIONAL)	AGENTE DE TRÂNSITO AGENTE FISCAL DE TRANSPORTE PÚBLICO FISCAL DE OBRAS PARTICULARES FISCAL DE POSTURAS FISCAL DE ABASTECIMENTO FISCAL DE RENDAS IMOBILIÁRIAS AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS FISCAL DO MEIO AMBIENTE	RISCO DE VIDA	30%	GHE-11
HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS (TODOS OS SETORES)	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-12
MANUTENÇÃO PREDIAL (TODOS OS SETORES)	ATIVIDADES DE ALVENARIA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-13
	ATIVIDADES DE HIDRÁULICA E ESGOTO, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-14
	ATIVIDADES COM REDE ELÉTRICA ENERGIZADA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-15
	ATIVIDADES DE PINTURA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-16
FROTA PATRIMONIAL	CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA OU TFD	MOTORISTA (CONFORME RELAÇÃO DE SERVIDORES ESTABELECIDADA EM PORTARIA ESPECÍFICA)	BIOLÓGICO	20%	GHE-17
	CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS DE FORMA HABITUAL POR LONGOS PERÍODOS	MOTORISTA (CONFORME RELAÇÃO DE SERVIDORES ESTABELECIDADA EM PORTARIA ESPECÍFICA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-18
	CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO OU GUINCHO	MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-19
	CONDUÇÃO DE ÔNIBUS	MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-20
OFICINA E LAVADOR (FROTA PATRIMONIAL)	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	ASSISTENTE TÉCNICO BORRACHEIRO CHEFE DE SERVIÇO ELETRICISTA DE AUTOS MECANICO DE MAQUINA MECANICO DE VIATURA LEVE LAVADOR DE AUTOS SOLDADOR	QUÍMICO	40%	GHE-21
ESCOLA DO TRABALHO	INSTRUTOR DE PINTURA AUTOMOTIVA	INSTRUTOR DO TRABALHO	QUÍMICO	20%	GHE-22
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-23
	PINTURA VIÁRIA OU PRODUÇÃO DE PLACAS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	40%	GHE-24
SEGURANÇA PÚBLICA	SEGURANÇA PÚBLICA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO, DE ACORDO COM DECRETO Nº 15.238/2022	RISCO DE VIDA	30%	GHE-25
	DEFESA CIVIL (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RISCO DE VIDA	30%	GHE-26
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (CEAA)	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ESTRADAS E PONTES (OPERACIONAL), OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	BRAÇAL PEDREIRO OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-27
FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO (FAC)	FABRICAÇÃO DE BLOCOS, FABRICAÇÃO DE LADRILHOS, SERRALHERIA, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS, ARMAÇÃO E TELA, OPERAÇÃO DA USINA DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE TUBOS, GUIAS, SARJETAS, PONTOS DE ÔNIBUS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, PINTURA A PISTOLA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	40%	GHE-28
	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-29
	ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	PERICULOSIDADE	30%	GHE-30
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RUÍDO	20%	GHE-31
USINA DE ASFALTO	PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACOS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	40%	GHE-32
	GUIAS E SARJETAS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-33
	OPERAÇÃO DA USINA DE ASFALTO (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	40%	GHE-34
	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-35
	ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO (CONTATO DIRETO E PERMANENTE COM HIDROCARBONETOS)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-36
GALERIAS E RAMAIS	MANUTENÇÃO DA REDE DE GALERIAS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-37
	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-38
CARPINTARIA E SERRARIA	ATIVIDADES DE CARPINTARIA E SERRARIA (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RUÍDO	20%	GHE-39
PEV, ATERRO DE INERTES, COLETA DE LIXO E CATA-TRECO	COLETA DE LIXO URBANO, RECOLHIMENTO E SEPARAÇÃO DE ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-40
	CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-41
FERRAMENTARIA, BORRACHARIA E OFICINA (SESP)	PEQUENOS REPAROS EM MÁQUINAS E FERRAMENTAS	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RUÍDO	20%	GHE-42
HORTOS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS	JARDINAGEM E OPERAÇÃO DE ROÇADEIRA EM HORTOS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RUÍDO	20%	GHE-43
REGIONAIS (CENTRO, SUL, NORTE, SUDESTE), MERCADO MUNICIPAL, MERCATAU, APOIO SESP, LIMPEZA E	VARRIÇÃO, RASTELO, ENXADA, APOIO DE TELA DE PROTEÇÃO, RECOLHIMENTO DE LIXO (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-44
	OPERAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL EM VIAS PÚBLICAS	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-45
	PINTURA DE GUIAS, POSTES E PRÉDIOS PÚBLICOS	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-46

VARRIÇÃO	ATIVIDADES DE ALVENARIA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-47
	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RÚIDO	20%	GHE-48
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-49
	CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	MOTORISTA	RÚIDO	20%	GHE-50
CEMITÉRIO E FUNERÁRIA	SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO E ABERTURA DE COVAS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-51
	REMOÇÃO E PARAMENTAÇÃO DE CADÁVERES	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-52
	ATIVIDADES DE ALVENARIA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-53
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-54
PODA E SUPRESSÃO	ATIVIDADES DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA E OPERAÇÃO DE MOTOSSERRA/MOTOPODA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-55
	CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	MOTORISTA	RÚIDO	20%	GHE-56
ARQUIVO CENTRAL E PATRIMÔNIO	MANUSEIO, LIMPEZA, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, PRONTUÁRIOS, LIVROS E OBJETOS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-57

**PREFEITURA DE TAUBATÉ**

**ANEXO II - REQUERIMENTO PADRONIZADO DE SOLICITAÇÃO, SUSPENSÃO OU CESSAÇÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E RISCO DE VIDA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

NOME:			
MATRÍCULA:	CARGO:	FUNÇÃO:	
SECRETARIA:	LOCAL DE TRABALHO:		

**2. TIPO DE REQUISIÇÃO E MOTIVO:**

**TIPO:**  SOLICITAÇÃO  SUSPENSÃO (TEMPORÁRIO)  REVISÃO/REATIVAÇÃO  CESSAÇÃO

**MOTIVO:**  ADMISSÃO  TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA  MUDANÇA DE CARGO, SETOR OU ATIVIDADES  ADEQUAÇÃO AO DECRETO  READAPTAÇÃO  AFASTAMENTO  RETORNO AO TRABALHO

**3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES HABITUALMENTE DESENVOLVIDAS:**


**4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, INCLUINDO EPI'S:**


**5. O SERVIDOR ESTÁ AUTORIZADO E IRÁ REALIZAR:**

Contato físico direto com paciente ou material infecto-contagiante:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Contato direto e permanente com óleos e graxas:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Contato indireto com paciente ou agentes biológicos:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manipulação de combustíveis e inflamáveis em grande quantidade:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Manipulação e utilização de objetos perfuro-cortantes:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manipulação de produtos químicos perigosos:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Dispensação de medicamentos:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manipulação de betume e massa asfáltica:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Operação de autoclave:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manipulação de inseticidas:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Condução de ambulância ou TFD:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Operação de roçadeira:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Condução de motocicleta de forma habitual por longos períodos:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Operação de motosserra e motopoda:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Condução de caminhão:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Operação de máquinas pesadas (trator, retroscavadeira, patrol, etc):	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho em altura (acima de 2 metros do nível inferior):	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Operação de máquina de solda/oxiacetileno:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho com eletricidade (baixa tensão):	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Higienização de sanitários públicos de grande circulação de forma habitual e permanente:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho com eletricidade (alta tensão ou próximo da mesma):	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manutenção de rede de esgoto predial de forma habitual e permanente:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho de pintura com tinta base solvente:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manutenção da rede de galerias e ramais de águas pluviais em vias públicas:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho de pintura com tinta base água:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Limpeza interna de caixas d'água de grande porte:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim

**6. PREENCHER SE AUTORIZADO A CONDUZIR MOTOCICLETA:**

Utiliza a motocicleta, em média, quantos dias da semana? \_\_\_\_\_ dias

Em média, quantas horas por dia? \_\_\_\_\_ horas/dia

Informar a placa da moto utilizada pelo servidor: \_\_\_\_\_

**7. PREENCHER SE AUTORIZADO A HIGIENIZAR SANITÁRIOS:**

Quantos sanitários estão sob sua responsabilidade? \_\_\_\_\_

Quantas vezes por semana limpa cada sanitário? \_\_\_\_\_ vezes

Quantas horas por dia gasta para esta atividade? \_\_\_\_\_ horas/dia

**8. DECLARAÇÃO:**

Data de início de exercício do servidor no local ou atividade pretendida: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaramos e nos responsabilizamos, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas correspondem à verdade, sob pena de anulação do ato de concessão do adicional, e a devida restituição dos valores recebidos indevidamente, bem como apuração das responsabilidades administrativas e penais dos requerentes abaixo listados.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
Identificação e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Secretário da Pasta  
Identificação e Assinatura

**PREENCHIMENTO PELO SESMT****9. ANÁLISE E ENQUADRAMENTO:**

Analisada a solicitação, com base no Anexo I - Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas do Decreto 15.384/2022, e em critérios técnicos estabelecidos pelo SESMT da Prefeitura de Taubaté em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, nas atividades executadas pelo servidor de forma habitual e permanente, foi identificada a exposição aos seguintes agentes insalubres ou perigosos:

FÍSICO: \_\_\_\_\_  QUÍMICO: \_\_\_\_\_  BIOLÓGICO: \_\_\_\_\_

PERIGOSO (NR-16): \_\_\_\_\_  RISCO DE VIDA: \_\_\_\_\_

NÃO FOI IDENTIFICADA EXPOSIÇÃO A AGENTES INSALUBRES OU PERIGOSOS DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE

ENQUADRAMENTO NO GHE \_\_\_\_\_ DO ANEXO I - TABELA DE LOCAIS E ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS.

**CONCLUSÃO QUANTO À CONCESSÃO DO ADICIONAL**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> 10%	<input type="checkbox"/> 20%	<input type="checkbox"/> 40%
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	- 30%		
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	- 30%		

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Segurança do Trabalho  
Identificação e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Segurança do Trabalho  
Identificação e Assinatura

**10. RECURSOS HUMANOS:**

Cadastrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura

**OBSERVAÇÕES:**

- Em caso de mudança de cargo, setor ou atividades, é obrigatória nova solicitação para a devida avaliação.
- É obrigatória a realização de todos os treinamentos necessários para a execução das atividades no cargo/função pretendidos.
- O empregado deverá utilizar os equipamentos de proteção individual e uniformes atribuídos ao GHE no qual está sendo enquadrado.

